



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**PARECER Nº 010/2024 - CRJ.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 011/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“Altera/acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 0277/2007 e dá outras providências.”

## I - RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Lei nº 011/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal para discussão e emissão de parecer.

## II - ANÁLISE

Em reunião realizada na data de 25 de março de 2024, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

**RESUMO:** Fixação de mandato para o controle interno do Poder Executivo e estabelecimento de prazo do mandato atual como sendo 31/12/2025, correspondente ao prazo estabelecido para o PPA.

**RELATOR:** A proposta em questão busca estabelecer prazo fixo para o desempenho da atividade de controlador interno do Poder Executivo e estabelece a vigência do atual mandato para o mesmo prazo de encerramento do PPA, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A iniciativa está alinhada com os princípios da Constituição Federal, respeita as disposições da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis, que conferem ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Quanto ao mérito, o projeto visa adequar a legislação municipal as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que informa que o mandato do controlador interno deverá se encerrar concomitante com o Plano Plurianual (PPA), motivo pelo qual inclusive estabelece como prazo de encerramento do mandato do atual controlador interno como sendo 31/12/2025. Por esses motivos entendo pela viabilidade do projeto de lei e opino pela aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92



**DELIBERAÇÃO:** Após meticulosa análise e considerando as justificativas apresentadas, esta Comissão delibera, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2024 do Poder Executivo.

## III - CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, é que **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 011/2024, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 25 de março de 2024.

**JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**  
PRESIDENTE

**MANOEL VANDERLEI LOPES**  
RELATOR

**FERNANDO GANDIN**  
MEMBRO